

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI
Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DIVERSOS..... 1

DIVERSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Nº 001/2016 DENTISTAS-CEO

A Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, conforme art. 3º do Decreto nº 11.155/2016, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 1030077/2015 e de acordo com os termos do Decreto nº 11.155, de 10/03/2016, da Lei Municipal nº 12.253 de 21/08/2015 que regulamenta o Adicional por desempenho de função Odontológica Especializada CEO

TORNA PÚBLICO

que estarão abertas, a partir da 13 horas do dia 15 de março de 2016 até às 17 horas do dia 16 de março de 2016, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** que visa a concessão do adicional por desempenho de função aos empregados públicos- Dentistas, selecionados para a atividade específica junto ao Programa Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as condições estipuladas neste Edital e contido no Decreto nº 11.155/2016.

1 - DOS EMPREGOS:

0.1 - O PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS destina-se a concessão do adicional por desempenho de função aos empregados públicos- Dentista II, selecionados para a atividade específica junto ao Programa Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretária Municipal de Saúde.

2 - DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA O EXERCÍCIO DO ADICIONAL:

2.1. Poderão participar do processo seletivo os empregados públicos efetivos, ocupantes de emprego Dentista II da Secretária Municipal de Saúde, com carga horária correspondente à 04 horas diárias, para atender a legislação própria do Programa Centro de Especialidades Odontológicas.

3 - DAS VAGAS:

- 3.1- O número de vagas por especialidade é determinada de acordo com a necessidade atual, podendo ser alterada conforme demanda dos usuários do SUS do município.
3.2- O candidato poderá inscrever-se em mais de uma opção.

CEO	Cargo/ Função	Especialidade Odontológica	Nº de vagas
CEO Ponta Grossa	Cirurgião Dentista	Endodontia	06
		Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	02
		Periodontia	03
		Prótese Dentária	02
		Estomatologia / Diagnóstico	02
		Cirurgia	02
		Radiologia	01+ Cadastro de Reserva
		Odontopediatria	04

Hospital	Cargo/ Função	Especialidade Odontológica	Nº de vagas
Hospital Municipal Amadeu Puppi	Cirurgião Dentista	Odontologia Hospitalar	02

4 - São atribuições da função de Dentista do Programa CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO:

- 3.1- Cirurgião Dentista – **Endodontia**: Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários;
3.2- Cirurgião Dentista – **Pacientes com Necessidades Especiais**: Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou

domiciliari; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas;

- 3.3 - Cirurgião Dentista – **Periodontia**: Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde;
3.4 - Cirurgião Dentista – **Prótese Dentária**: Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios orofaciais e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontais, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação;
3.5 - Cirurgião Dentista – **Estomatologia/ Diagnóstico**: Realizar promoção e execução de procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal; obtenção de informações necessárias à manutenção da saúde do paciente, visando à prevenção, ao diagnóstico, ao prognóstico e ao tratamento de alterações estruturais e funcionais da cavidade bucal e das estruturas anexas; e, realização ou solicitação de exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico;
3.6 - Cirurgião Dentista – **Cirurgia**: Diagnosticar e realizar o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexas, e estruturas crânio-faciais associadas;
3.7 - Cirurgião Dentista – **Radiologia Odontológica e Imagiologia**: Obtenção, interpretação e emissão de laudo das imagens de estruturas buco-maxilofaciais e anexas obtidas, por meio de: radiografia convencional, digitalizada, subtração, tomografia convencional e computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, e outros; e, b) auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros;
3.8 - Cirurgião Dentista – **Odontopediatria**: Desenvolver a promoção de saúde, devendo o especialista educar bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirir comportamentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às mal-oclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros; diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático e identificar fatores de risco em nível individual para os principais problemas da cavidade bucal; tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cárie, traumatismo, erosão, doença periodontal, alterações na odontogênese, mal-oclusões e malformações congênitas utilizando preferencialmente técnicas de mínima intervenção baseadas em evidência; condução psicológica dos bebês, crianças, adolescentes, e seus respectivos responsáveis para atenção odontológica;
3.9 - Cirurgião Dentista – **Odontologia Hospitalar**: Cuidar do paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença sistêmica. Participar nas decisões da equipe multiprofissional, incluindo internação, diagnóstico, solicitação de exames, prescrição, intervenção odontológica, acompanhamento e alta, sendo responsável por tomada de decisão em intervenção na cavidade bucal em consonância com essa equipe. Realizar o registro e acesso em prontuário médico, em consonância com as normativas do hospital. Orientar ações em saúde bucal e supervisão da equipe sob sua responsabilidade.
- 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
- 5.1 - As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.
5.2 - A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste Edital e Decreto nº 11.155/2016 e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo adicional.
5.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e Decreto nº 11.155/2016 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a análise de títulos realizada, a convocação do candidato para exercer a função, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Processo Seletivo Interno em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 6 - DAS INSCRIÇÕES:
- 6.1 - A inscrição no PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e contido no Decreto nº 11.155/2016 antes de efetuar a inscrição. É de responsabilidade do candidato, conhecer todas as determinações do Edital, certificar-se de que possui todas as condições e

pré-requisitos para assumir o adicional da função e prestar o PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

- 6.2 - O interessado deverá efetuar sua inscrição exclusivamente via Protocolo na Praça de Atendimento do Paço Municipal, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa- PR – CEP: 84051-900- Térreo. Protocolo este enviado a Coordenação de Odontologia da Secretária Municipal de Saúde, no período das 13 horas do dia 15 de março de 2016 até às 17 horas do dia 16 de março de 2016, devendo o candidato obrigatoriamente protocolar:
6.2.1- Todas as cópias dos títulos, qual possuir para a vaga. Em posse das originais, no qual os servidores da Praça de Atendimento confirmem com original.
6.2.2- Para comprovação de tempo de serviço contínuo e comprovado (privado); o candidato deverá apresentar cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Odontologia (CRO), com a data de inscrição na especialidade.
6.2.3- Para comprovação de tempo de serviço contínuo e comprovado (público); o candidato deverá apresentar declaração do órgão público Municipal, Estadual e/ou Federal, onde conste expressamente que o candidato prestou serviço a um CEO-Centro de Especialidade Odontológica na referida especialidade em que optou para a vaga, esta declaração deverá constar: Nome, Cargo e telefone do órgão público para contato caso necessário.
6.2.4- O candidato que exerça ou exerceu a especialidade na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, poderá protocolar pedido de certidão de tempo de especialidade para a Coordenação de Odontologia da Secretária Municipal de Saúde, a qual após a emissão, enviará diretamente a Comissão Especial de Avaliação. Devendo Anexar cópia do protocolo de certidão, com os demais documentos encaminhados no protocolo de inscrição.
6.3 - Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO:

- 7.1 - Estar em pleno exercício de sua atividade profissional, apto para desenvolver as suas atribuições como Cirurgião Dentista;
7.2 - Os candidatos deverão ser efetivos (aprovados no estágio probatório);
7.3 - Ter disponibilidade para carga horária de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando a comissão realizar a análise, sob as penas da lei, bem como da perda do direito ao adicional de que se trata.

8- DAS PONTUAÇÕES:

- 8.1 - O processo seletivo interno para o adicional por desempenho de função Odontológica Especializada CEO constará da realização de Análise feita por especialidade odontológica, de caráter eliminatório e classificatório.

Cirurgião Dentista Graduação em Odontologia, pós-graduação em Endodontia e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Prótese Dentária e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Estomatologia/Diagnóstico e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		50 pontos
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Radiologia Odontológica e Imagiologia e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Odontologia para Odontopediatria e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Odontologia para Cirurgia e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Graduação em Odontologia, pós-graduação em Odontologia Hospitalar e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO).		
Aperfeiçoamento em área específica com carga horária mínima de 160 horas.	20 pontos por curso, podendo alcançar no máximo 20 pontos.	20 pontos
Tempo de serviço contínuo exercendo a função de cirurgião dentista na SMS/ PMPG.	1 ponto por ano de serviço, podendo alcançar no máximo 10 pontos.	10 pontos
Tempo de serviço contínuo e comprovado (público e privado) na especialidade concorrente.	1 ponto por ano de serviço, podendo alcançar no máximo 10 pontos.	10 pontos
Certificado de participação em curso de atualização na área profissional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, até 5 (cinco) cursos, nos últimos 5 (cinco) anos.	2 pontos por curso, podendo alcançar no máximo 10 pontos.	10 pontos

9 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 - Serão somadas as pontuações da avaliação objetiva de títulos, obtendo-se a classificação. Final, onde os candidatos aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final para cada especialidade descrita;
- 9.2 - Em caso de classificação em mais de uma especialidade, o candidato deverá optar por uma delas;
- 9.3 - A nota máxima a ser obtida na fase da avaliação objetiva de títulos não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos;
- 9.4 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: maior pontuação na experiência profissional; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;
- 9.5 - No caso da não inserção do empregado público na função de cirurgião dentista CEO, mantem-se como cirurgião dentista II e será recolocado de acordo com as necessidades da Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.6 - A resultado final da avaliação será divulgada através de Diário Oficial do Município na data provável de 18 de março de 2016.
- 9.7 - O candidato poderá impetrar recurso contra a avaliação, no período das 09 horas do dia 21/03/2016 às 17 horas do dia 22/03/2016 via Protocolo na Praça de Atendimento do Paço Municipal, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – CEP: 84051-900- Térreo. Protocolo este enviado a Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - DO RESULTADO FINAL

- 10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Por Avaliação Objetiva de Títulos será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na data provável de 23 de março de 2016.

11 - DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 - De acordo com o resultado final, os candidatos aprovados ao adicional, deverão se apresentar na data de 24 de março de 2016, a partir das 09 horas na Coordenação de Odontologia, Secretaria Municipal de Saúde, Paço Municipal, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – CEP: 84051-900- Subsolo.

12 - DAS PUBLICAÇÕES

- 12.1 - Todos os Editais, avisos e resultado do presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo por Avaliação Objetiva de Títulos será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, sendo que o adicional poderá a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do trabalho no CEO- Centro de Especialidade Odontológica.
- 13.2 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e Decreto nº 11.155/2016, das quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.4 - O candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa de quaisquer alterações, principalmente de endereço.
- 13.5 - É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Processo Seletivo por Avaliação Objetiva de Títulos.
- 13.6 - No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital.
- 13.7 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo por Avaliação Objetiva de Títulos.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2016.

ANGELA C. OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde

